

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE DIREITO

CURSO DE CIÊNCIAS DO ESTADO

CÉSAR HONÓRIO GOMES DE AMORIM

**OS DESAFIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMPOSTA ENTRE A
NORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA DE MINAS GERAIS E SEUS SERVIDORES**

BELO HORIZONTE

NOVEMBRO/2019
CÉSAR HONÓRIO GOMES DE AMORIM

**OS DESAFIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMPOSTA ENTRE A
NORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA DE MINAS GERAIS E SEUS SERVIDORES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Direito da
UFMG como requisito para a conclusão do curso de Ciências do Estado.

Orientador: Prof. Dra. Rodrigo Almeida Magalhães

BELO HORIZONTE

NOVEMBRO/2019

RESUMO

Na pesquisa para o Trabalho de Conclusão de curso – TCC – será feito um estudo dos processos administrativos executados na Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), sendo esse setor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do estado de Minas Gerais – SEJUSP/MG, com intuito de executar o princípio da Administração Pública. Ou seja, o princípio norteador da eficácia e eficiência.

O objetivo versa sobre compreender os problemas que legislação sobre o tema das remoções dos servidores do Sistema Prisional ocasiona para a Administração Pública. Problemas esses não exclusivamente da letra da Lei, mas de brechas, ou falta de clareza, em pontos que se fazem necessários ser revistos. Para tanto, será feita uma pesquisa para coleta de dados referentes às remoções solicitadas pelos servidores aportadas na Diretoria.

A hipótese a ser verificada é de que a Administração Pública gasta recurso e tempo de forma desnecessário na análise de processos que não deveriam ser destinados para análise. Isto é causado, porventura, devido à falta de reflexão crítica dos processos e de sua real necessidade. Sendo assim, este é um processo que se retroalimenta. Ora, a escassez de recursos materiais e pessoais faz com que as tarefas de cada setor se acumulem. Feito isso, os servidores já sobrecarregados não conseguem refletir sobre o que está fazendo e, por consequência, não são eficazes em suas tarefas. Desta forma, fazendo também a máquina pública ser ineficiente e prejudicando os seus serviços, gerando, porventura, um acúmulo ainda mais de problemas.

A metodologia aplicada foi o estudo sobre os princípios norteadores da Administração Pública. Do mesmo jeito que esse, é feito um resgate das normas jurídicas que orientam a Secretaria em que o Sistema Prisional se vincula, correlacionando com os problemas retratados. Em seguida, para fundamentar as hipóteses apresentadas a seguir, coletou-se dados referentes as tarefas diárias, identificando a todo momento, padrões que justifiquem esses questionamentos.

Por fim, constatou-se que, de fato, há diversas tarefas que são atribuídas a Diretoria que não deveriam serem destinadas a ela e/ou são passíveis de não serem feitas. Além disso, os gastos

de tempo, recursos materiais e pessoais prejudicam não somente os assuntos desses pleitos incorretos, mas todas as tarefas que se paralisam, pois, a princípio, aqueles que devem ser previamente analisados se esbarram na limitação de pessoal. Portanto, uma maior inflexão e discussão sobre as tarefas da Diretoria se torna necessária, tendo em vista o quão alienante é esse amontado de tarefas iguais e padronizadas, gerando assim, uma prospecção da ineficiência.

PALAVRAS-CHAVE: Sistema prisional, recursos, eficiência, administração pública, remoção.

ABSTRACT

In the research for the Course Conclusion Work - TCC, will be made a study of the administrative processes executed by the Directorate of People Management (DGP), being this sector of the State Secretariat of Justice and Public Security of the State of Minas Gerais - SEJUSP / MG, in order to implement the principle of public administration. That is, the guiding principle of efficiency and efficiency.

The objective is to understand the problems that the legislation on the theme of emotions of the Prison System servers causes for Public Administration. Problems not unique to the letter of the Law, but of breaches, or lack of clarity, in points that can be reviewed. To this end, a survey will be conducted to collect data related to the emotions requested by the servers requested by the Board.

The assumption that public administration is verified spends resources and time unnecessarily on the analysis of processes that are not used for analysis. This is perhaps due to the lack of critical reflection of the processes and their real need. Therefore, this is a feedback process. Now, a scarcity of material and personal resources causes the tasks of each sector to accumulate. Once this is done, already overloaded servers cannot reflect on what they are doing and, as a result, do not perform their tasks. In this way, also making a public machine inefficient and damaging its services, possibly generating even more problems.

The applied methodology was the study of the guiding principles of Public Administration. Follow the same path as this, a redemption is made of the legal norms that guide the Secretariat to which the prison system is linked, correlating with the problems portrayed. Then, to substantiate how hypotheses can be followed, collect data as tasks, identifying a moment, patterns that justify these questions.

Finally, it was found that, in fact, there are several tasks that are assigned to the Board that should not be assigned to it and / or may not be done. In addition, the time, material, and personal expenditures hurt not only the issues of these incorrect claims, but all the tasks that are paralyzed, because, in principle, those that must be previously analyzed run into the limitation of personnel. Therefore, further inflection and discussion of the Board's tasks becomes necessary, given how alienating this pool of equal and standardized tasks is, thus generating a prospect of inefficiency.

KEYWORDS: Prison system, resources, efficiency, public administration, removal.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	OS PRINCÍPIOS CONSTITUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	12
3	A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS	17
	3.1 O Acúmulo de Pedidos de Remoção na Diretoria de Gestão de Pessoas do Sistema Prisional de Minas Gerais	17
	3.2 O Percorso e Gastos dos Pedidos de Remoção Dos Servidores do Sistema Prisional	19
4	A SEGURANÇA DIGITAL DA SEJUSP	33
	4.1 Aberturas às Invasões	33
	4.2 Administração Pública e sua Defasagem Tecnológica	36
	4.3 Vulnerabilidades sendo percebidas	40
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	45

1 INTRODUÇÃO

O legislador, logo no art. 1º da Lei 7.210 de Julho de 1984, denominada Lei de Execução Penal (LEP), preocupou-se não somente neste, mas em todo o texto da lei, em trazer consigo todo o pensamento do Estado Social de Direito vigente à época. Nesta lei, que ordena e direciona as normas com as quais a União e os Estados Federados executarão as sentenças criminais dos Indivíduos privados de liberdade (IPL's), encontram-se vários conceitos positivados que não são presentes e factíveis na realidade por várias adversidades.

“Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.”¹

O objetivo preliminar da execução da sentença, ainda no processo judicial, é dar uma resposta à sociedade acerca da violação das normas, estabelecidas no Pacto Social, daquela sociedade. Nesse ponto, percebe-se um grande ensejo da população no maior endurecimento, o quanto possível, das penas incididas nos infratores. Fato visto em situações, conversas e entrevista no cotidiano da população em que é percebido esse desejo pelo sofrimento dos infratores enquanto estiverem reclusos.

A lógica estabelecida nesse pensamento parte da concepção de que os seres humanos devem ser educados, primeiramente, a base da opressão, da força, do medo e, posteriormente, educados pelos meios pedagógicos. Pois, estabelecido e absorvido a disciplina, poderão assim respeitar os valores sociais ensinados. Consonante a isso, é dissimulado na sociedade o terror das unidades prisionais, onde a população carcerária convive com situações desumanas e que, por isso, os cidadãos devem temer e respeitar as leis. Assim afirma Juan S. Pegoraro,

“Trata-se de explicações de caráter historiográfico, sociológico ou antropológico, baseadas em fundamentações empíricas. Em suma, em todas as sociedades pune-se porque em todas elas existe um gerenciamento de prêmios e castigos que adquirem diversas formas, conforme os costumes, as tradições, as instituições, as personagens, os

¹ BRASIL. *Lei nº 7.210 - Lei de Execução Penal*. 1984. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm> Acessada em 12/09/2019

rituais e as relações sociais, mas, principalmente, porque alguém ou alguns têm o poder de punir.”²

O individualismo e a raiva pelas ações praticadas pelos infratores fazem com que mesmo temendo e não concordando com as condições reais das unidades prisionais para o ser humano, a população apoie a permanência e não questiona a imposição dessas condições aos detentos, indo de encontro aos seus deveres expostos no art. 4º da Lei Federal 7.210/84, “O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança” (BRASIL, 1984).

Ademais, devido a essa cultura e pensamento identificado em nossa sociedade, às decisões judiciais e ações dos setores prisionais também incorporam isso – pois o Estado deve ser a representação da vontade do povo –, institucionalizando e tornando-o ainda mais aceitável perante os olhos daqueles que não sofrem com isso.

Portanto, tanto nesse primeiro momento, referente à prevenção do crime, quanto durante o cumprimento da pena, a intimidação, o medo e o pavor são usados como métodos preventivos ao crime e preliminares na recuperação do detento.

Em sequência, o infrator é privado de diversos direitos antes utilizados e garantidos – direito natural – que são, de acordo com a doutrina, acordos e da Constituição Federal de 1988 (CF), direitos inerentes e irrenunciáveis da pessoa humana. Nesse sentido, de acordo com Mariana Leonesy, “as instituições totais regulamentam o cotidiano do indivíduo. No presídio, todos os aspectos da vida do recluso são realizados em um mesmo local e sob uma mesma autoridade”.³

Tal medida, digo, a sua reclusão da sociedade é entendida como método de prevenção de novas práticas criminais, visto que, como são indivíduos que não possuem os valores e não

² PEGORARO, Juan S. *A Construção Histórica do Poder de Punir e da Política Penal*. Editora UNESP. São Paulo. 2010. Pág. 73. Disponível em <<http://books.scielo.org/id/cbwwq/pdf/silva-9788579831096-04.pdf>> Acessada em 30/10/2019.

³ LEONESY, Mariana da Silveira Barreto. *Depois das Grades: um reflexo da cultura prisional em indivíduos libertos*. Psicol. cienc. Prof. vol.26 no. 4 Brasília Dec. 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932006000400006> Acessada em 30/10/2019

respeitam as normas sociais, devem ser encarcerados até estarem aptos para o convívio social. Outro ponto também conflitante com as práticas pedagógicas, mas que são aceitas, incentivadas e institucionalizadas pela sociedade.

“o objetivo de uma pessoa ser privada de sua liberdade é que neste tempo, haja uma reflexão sobre o fato que desencadeou esta pena, de modo a prevenir e punir a prática de crimes que ofendem os bens jurídicos tutelados e trazer segurança a sociedade. Porém, no contexto atual do sistema prisional a prevenção-punição não tem alcançado seus objetivos, impedindo a ressocialização do condenado, acarretando uma maior criminalização dos baixos estratos sociais e violando direitos e garantias constitucionais ao invés de tutelá-los.”⁴

Em vista disso, o IPL's deve adquirir respeitar e se disciplinar de acordo com as regras prisionais, mesmo essas não sendo encontradas fora das unidades. Em contrapartida, caso não se adapte a esse regime serão punidos até a ação “reformatora” acontecer. Augusto Thompson relata,

“Punir é castigar, fazer sofrer. A intimidação, a ser obtida pelo castigo, demanda que este seja ato a causar terror. Ora, tais condições são reconhecidamente impeditivas de levar ao sucesso uma ação pedagógica.

Daí fica extremamente difícil estabelecer uma teoria da punição reformatora – a não se que retificássemos os conceitos vigentes acerca de educação”⁵

Em relação às regras presentes nas penitenciárias, o fato de cada uma abrigar um conjunto diverso de detentos, com convívios, realidades, periculosidades, culturas e histórias diferentes, se torna diferente de outra. Se a população carcerária é diferente, essas modulam a realidade social vigente e, conseqüentemente, as regras prisionais impostas criando uma sociedade carcerária.

⁴ YURIE, Dayane Takemiya. *Prevenção, punição e ressocialização: aspectos do sistema prisional brasileiro*. 2015. Pág. 01. Disponível em < <https://jus.com.br/artigos/36796/prevencao-punicao-e-ressocializacao-aspectos-do-sistema-prisional-brasileiro>> Acessada em 30/10/2019.

⁵ THOMPSON, Augusto. *A Questão Penitenciária: de acordo com a Constituição de 1988*. Forense. 5º edição. Rio de Janeiro, 2002. Pág. 05

Assim sendo, além de estar sujeito a práticas de intimidação que não são aceitas na sociedade livre devem acostumar em também não serem considerados como seres de direitos, pois esses são negados durante sua permanência. Ora, não há como recuperar um indivíduo desempenhando práticas não pedagógicas – que, porventura, até amplificam os problemas vigentes –, privando-os de direitos e os excluindo do convívio com a sociedade.

Por fim, temos a regeneração do preso no sentido de transformá-lo de criminoso em não criminoso através da política de punição reformadora. Objetivo inatingível visto as formas estabelecidas e executadas pelo sistema prisional.

Compreendemos que a política prisional é geradora, em parte, dos problemas encontrados no sistema. No extremo, encontra-se a população carcerária que ao participar e sofrer com esses, ocasiona uma reação, estabelecendo, modificando e sendo o reflexo do sistema. Entre esses, encontra-se a Administração Pública que adere aos comandos legais – pois um dos seus fundamentos é o princípio da legalidade – e tenta, mesmo não possuindo força reformadora, amenizar e resolver os problemas refletidos nos presídios. Segundo Goffman (1987), citado por Mariana Leonesy,

“Nas penitenciárias brasileiras, os altos paredões cercados com arames farpados limitam dois mundos antagônicos, o da liberdade e do confinamento. As portas fechadas, as proibições, o cerceamento e a impossibilidade do recluso em conviver com o ambiente social externo ao cárcere são alguns dos aspectos que definem o presídio como uma instituição total”⁶.

Logo, não é possível a execução das normas jurídicas concernentes ao tema de forma eficaz. Primeiro porque os próprios conceitos de punição-reformadora é por si só antagônicos. Segundo porque a realidade social da população carcerária se encontra em constante mudança

⁶ LEONESY, Mariana da Silveira Barreto. *Depois das Grades: um reflexo da cultura prisional em indivíduos libertos*. Psicol. cienc. Prof. vol.26 no. 4 Brasília Dec. 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932006000400006> Acessada em 30/10/2019

e também diversa entre as unidades prisionais, fato não acompanhado pela nossa legislação retrógrada. E terceiro que não há recurso suficiente que gere uma resolução dos problemas do sistema prisional de forma setorial, pois esse se encontra interconectado por diversos setores da sociedade e, principalmente, do poder público.

A administração Pública, posto isto, se encontra no liame entre a normativa que a orienta e a realidade social que se renova. Prontamente, esses conceitos do Sistema Prisional que são, por definição, antagônicos, são reflexos das características e exigências sociais que mudam recorrentemente nesse mundo interconectado.

2 OS PRINCÍPIOS CONSTITUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), compreendido como parte do Poder Executivo do ente federado, desenvolve função administrativa. Ocupa-se, portanto, da regulação da ação estatal, em conformidade com o modelo de Estado instituído, possuindo, por finalidade, desenvolver a função administrativa de fim, proporcionando a prestação de serviços públicos e a regulação, por exemplo, como próprio escopo do Poder Executivo. Também possui entre suas modalidades a função administrativa de meio, sendo a contratação e gestão de pessoal, de aquisição de bens, de contratação de serviços, de realização de obras públicas e de gestão do patrimônio estatal.

Nesse sentido, como afirma Daft⁷ à estrutura da Administração “se refere à distribuição de tarefas, agrupamento de tarefas em departamentos e alocação de recursos para o departamento”. Ainda assim, de acordo com o autor, a Administração Pública, assim como a privada, têm o dever de planejar, organizar, gerir e controlar, pois essa deve atingir “metas organizacionais de modo eficiente e eficaz”.

O Estado de Direito, traz como duas das suas maiores garantias, sendo a igualdade no tratamento de todos e a previsibilidade da reação estatal, contrapondo o poder arbitrário do Estado, o modelo a ser seguido. O princípio da legalidade manifesta-se em todos os âmbitos

⁷ DAFT, Richard L. *Administração*. São Paulo. Cengage Learning. 2010. Pág 6-8.

da atuação estatal, proporcionando segurança e previsibilidade de suas ações. Dois desses exemplos são vistos nas Constituições brasileiras de 1824, constatado no caput do art. 179,

“Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Cíveis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte.”⁸

Como nas Constituições subsequentes, sendo elas a Constituição Republicana de 24 de fevereiro de 1891, no art. 72; na Constituição de 16 de julho de 1934, no art. 113; na Constituição de 1946, art. 141; Constituição de 1967, previsto no art. 150; e, por último, na Constituição Cidadã de 1988, onde é previsto no seu artigo 5º,

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”⁹

Para tanto, tal princípio busca a sua vinculação ao Direito, ou seja, às normas constitucionais, às leis e aos atos administrativos normativos, caracterizando uma maior abrangência em relação ao seu conteúdo jurídico, anteriormente, exclusivamente a lei. Portanto, Carla Machado vincula a existência do Estado com a concepção de defesa do bem comum, trazendo para aquele sua finalidade básica.¹⁰

Outro de seus princípios refere-se agir do Estado perseguindo o interesse público. Nos exemplos dos presídios norte-americanos, durante o século XIX, onde houve um projeto das classes dominantes para o encarceramento da população negra dos Estados Unidos, com intuito de ter acesso a mão de obra barata para produção de produtos a serem comercializados,

⁸ BRASIL. *Constituição Política do Imperio do Brazil*. 1824. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm> Acessada em 30/10/2019.

⁹ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acessada em 30/10/2019.

¹⁰ MACHADO, Carla Flesch. *A Submissão da Administração Pública ao Princípio da Eficiência visando à satisfatória consecução de seus fins*. Boletim Científico ESMPU. Brasília. 2015. Pág. 212

transformando o povo escravizado em trabalhadores servís a partir do enquadramento criminal, como relata Ava DuVernay¹¹ em seu documentário “A 13º Emenda”.

Marrara expressa que a Administração Pública deve seguir os preceitos do interesse público, ou seja, o da sua população e não o seu próprio, pois “O princípio em debate busca afirmar que a supremacia subjacente ao direito público e ao direito administrativo não é a supremacia da autoridade pública, mas sim a do interesse público primário.”¹²

Também vale ressaltar o princípio da moralidade, no qual incorpora a ética social no agir administrativo. Conceito subjetivo, mas de grande relevância por ser um princípio que ordena a ação do gestor público para com o bem público. Assim afirma Moreira,

“Fixou-se o tema na aplicação moral do Direito, mostrando o seu papel de instituto de correlação, reflorescida com o surgimento da teoria do desvio de poder e aperfeiçoada com a introdução do conceito da disciplina interna institucional e, mais tarde, da boa administração.”¹³

Nessa perspectiva, por se tratar de um Direito subjetivo, estabelecido de acordo com a moral de um povo e sem conceituação definida, “o que diz a lei e sua efetivação, além de tudo, desmoraliza o sistema jurídico e o próprio Estado, prestando-se à irrupção da contestação ao regime e a da Administração paralela” (MOREIRA, 1992, p. 44).

Já o princípio da publicidade versa, basicamente, em dar conhecimento a sociedade das decisões e informações relacionadas ao bem público e a si próprio. Argerich diz,

¹¹ Ava DuVernay, nascida em 24 de agosto de 1972 em Long Beach, Califórnia, é escritora, produtora, diretora e distribuidora de filmes independentes. É vencedora dos prêmios Emmy, BAFTA e Peabody. Seu trabalho como diretora inclui o drama histórico SELMA, o documentário de justiça criminal 13ª Emenda e A Wrinkle in Time da Disney, que a transformou na diretora mulher negra com maior bilheteria da história americana. Disponível em <<http://www.avaduvernay.com/about>> Acessado em: 23/09/2019

¹² MARRARA, Thiago. *O Conteúdo do Princípio da Moralidade: Proibição, Razoabilidade e Cooperação*. Revista Digital de Direito Administrativo. São Paulo. 2015. Pág. 107.

¹³ MOREIRA, Diogo de Figueiredo Neto. *Moralidade Administrativa: Do Conceito à Efetivação*. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro. 1992. Disponível em <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45405/47592>> Acessada em 30/10/2019.

“Nesse sentido, o princípio da publicidade consiste na transparência dos atos da Administração Pública. Portanto, pretende-se abordar aspectos referentes à transparência dos atos e das condutas no âmbito da Administração Pública, tendo em vista a maior facilidade no exercício do controle, inclusive, por meio da participação da sociedade.”¹⁴

Assim, a sociedade tem conhecimento sobre como e onde os recursos advindos de impostos, por exemplo, são utilizados. Além disso, soma-se o fato da participação cidadã que se desenvolve a partir de ferramentas que a possibilite. Ora, o Estado proporcionando ferramentas eficazes para sua participação e essa participação sendo ouvida e correspondida, entraremos num ciclo de formação política social participativa.

Decorrente desse, a transparência administrativa consiste na disponibilização de informações relacionadas a atuação administrativa, de forma clara, com qualidade e acessível com intuito de proporcionar condições de participação da sociedade na administração pública, assim, proporcionando uma fiscalização social de suas ações. A vista disso, Maria Coeli Simões afirma que,

“A transparência administrativa, que pressupõe a disponibilização, diretamente aos interessados e cidadãos, de informações de qualidade relacionadas com a atuação administrativa por meio de tecnologias próprias, como condição de participação da cidadania no bojo do processo de autonomia coletiva e de controle social das políticas públicas. A estruturação dos portais de informação deve, cada vez mais, levar em conta o papel da informação para esse processo emancipatório.”¹⁵

Contudo, a transparência administrativa se difere do princípio da publicidade em relação à qualidade e a preocupação com a informação. Naquela, as informações são disponibilizadas

¹⁴ ARGERICH, Eloísa Nair de Andrade; SCHMIDT, Pamela; SCYZEVSKI, Marlene; HOMERDING, Cristine Tatielle; KRAEMER, Danieli Fernanda; GERMANO, Vanessa dos Santos. *A Importância da Publicidade para a Transparência dos Atos da Administração Pública*. II Colóquio de Iniciação Científica do curso de Graduação em Direito da Unijuí. Pág. 01. Rio Grande do Sul. 2016

¹⁵ COELI, Maria Simões Pires. *Transparência e Responsabilidade na Gestão Pública*. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Minas Gerais. V.81 – n. 4. 2011. Pág. 66

de forma clara e acessível, onde o cidadão poderá entender e fiscalizar o poder público. Já esse, preocupa-se somente em dispor informações, às vezes desconexas, para a população de forma técnica e setorial.

Por fim, entre tantos outros princípios existentes na doutrina¹⁶, ressalta-se o princípio da eficiência, aqui sendo o mais importante. Esse, incorporado e interpretado atualmente de acordo com seu conteúdo jurídico da Constituição Federal brasileira de 1988, estabelece como preceito da Administração Pública estatal ser eficiente no alcance de seus fins, podendo ser na promoção ou defesa de direitos.

Os elementos constitutivos que originam e orientam a execução das ações e políticas públicas do Estado, assim como do Poder Executivo, aponta o inegável prognóstico da vinculação desses com o Direito, suas normas, leis e resoluções, gozando de sua legitimidade e auto execução. Deste modo,

“[...] figuram como desdobramentos da cláusula constitucional democrática a vinculação estatal à persecução do interesse público, à moralidade, à impessoalidade, à publicidade e motivação de seus atos, ao passo que se extraem do princípio da pós-socialidade do Estado o dever de atuação estatal em prol da eficiente concreção dos direitos fundamentais, o que exige a organização especializada e hierarquizada da Administração Pública, bem como a prestação contínua dos serviços públicos”¹⁷

Verifica-se, portanto, que o legislador buscou elucidar e orientar de forma clara e objetiva, em alguns princípios, sobre como a Administrativa Pública deve se postar.

“Os princípios constitucionais, explícitos ou não, pode ser considerados a síntese dos valores abrigados no ordenamento jurídico. Eles dão a unidade e harmonia ao sistema, integrando suas diferentes

¹⁶ GUIMARÃES, Alexandre Gavião Pinto. *Os princípios mais relevantes da Administração Pública*. Revista da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ. Rio de Janeiro. V. 11, nº 42, 2008

¹⁷ DUARTE, Luciana Gaspar Melquíades. *Revisitando o regime jurídico de direito público*. Revista da Procuradoria-Geral do Município de Juiz de Fora – RPGMJF, Belo Horizonte, ano 02, n. 2, jan./dez. 2012. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/PDI0006.aspx?pdiCntd=82050>>, Acessada em 29/08/2019.

partes, além de atenuarem tensões normativas. Desempenham papéis de condensar valores, dar unidade ao sistema e condicionar a atividade do intérprete.”¹⁸

Contudo, a realidade social implica mudanças. Consequentemente, mudanças devem ser geradas na Administrativa Pública para que suas políticas públicas se tornem coerentes e eficazes. Assim, é de grande valor identificar se os órgãos constituintes do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais – mais especificamente a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) – seguem tais normativas.

3 A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS

3.1 O Acúmulo de Pedidos de Remoção na Diretoria de Gestão de Pessoas do Sistema Prisional de Minas Gerais

Tendo em vista o volume de processos recebidos na Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) é de suma importância identificar possíveis alternativas para dinamizar o trabalho e, consequentemente, deixar o setor mais eficiente. O Estado Burocrático foi implantado com intuito de, estabelecido um estudo sobre o processo, procedimentalizar a ação estatal para que se tornasse mais eficaz em suas ações. Ou seja, estabelecer um fluxo padrão no qual gerasse eficiência a partir do controle de gestão. De acordo com Weber (1978),

“A administração burocrática significa, fundamentalmente, o exercício da dominação baseada no saber. Esse é o traço que a torna especificamente racional. Consiste, de um lado, em conhecimento técnico que, por si só, é suficiente para garantir uma posição de extraordinário poder para a burocracia.”¹⁹

¹⁸ MACHADO, Carla Flesch. *A Submissão da Administração Pública ao Princípio da Eficiência visando à satisfação consecução de seus fins*. Boletim Científico ESMPU. Brasília. A. 14 – n.45. 2015. Pág. 213

¹⁹ REIS, Raphaela Conceição Castro Silva; MATTIA, Clenia de. *Ciência Administrativa e Gestão Pública: uma crítica à primazia do privado em relação ao público*. Cad. EBAPE.BR, v.14, Artigo 12. Rio de Janeiro. 2016. Pág. 04. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/cebape/v14n4/1679-3951-cebape-14-04-01054.pdf>>. Acessado em 01/09/2019.

Contudo, identificou-se na Diretoria de Gestão de Pessoas da SEJUSP um excesso de tarefas desnecessárias que de acordo com a Resolução n° 31/17²⁰ não poderiam ser pleiteadas. Por exemplo, os pedidos de Remoção de servidores nas seguintes situações: 1) pedidos de remoção em que o servidor não possui os requisitos para pleitear a demanda; 2) pedidos de remoção preenchidos de forma incorreta e/ou faltando documentos. Essa ferramenta é a forma disponibilizada, pelo Estado, sendo executada e solicitada pelo servidor, em mudar seu local de exercício dentro das unidades da SEJUSP.

Nas situações as quais os pedidos não deveriam ser protocolados, a Resolução traz consigo uma normatização referente ao tema. Nessa lógica, esses deveriam ser filtrados logo no setor de Recursos Humanos da Unidade geradora já que, baseado na pasta do servidor, o RH saberá exatamente se o servidor (1) está em estágio probatório ou (2) foi removido por interesse pessoal a menos de um ano. Mais do que isso, sabe exatamente, por ser a geradora do processo a ser enviada para a análise da DGP-Remoção²¹, se falta algum documento a ser incluído ou não.

Devido ainda a cultura patrimonialista presente na Administração Pública, os pedidos são enviados na tentativa de que essas regras sejam ignoradas em relação ao pedido daquele servidor. Fora isso, os Diretores Gerais das Unidades ou, os responsáveis por essas no período de assinatura dos formulários de remoção, assinam os documentos para que não fiquem com a “imagem” desgastada em relação seus servidores, mesmo reconhecendo que esses formulários serão retornados às suas unidades.

Nessa lógica, em consonância com Weber, Raphaela Reis e Clenia de Mattia confirmam que a “vantagem da burocracia, sobretudo para organizações públicas, foi a representação de um

²⁰ MINAS GERAIS. Resolução n° 31/2017 – Gab.SEAP. Dispõem sobre a remoção de servidor público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Prisional. **Diário Oficial de Minas Gerais**. Caderno 01, pág. 12. 24 agost. 2017. Disponível em: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/187290/caderno1_2017-08-24%2012.pdf?sequence=1, Acessada em 12/09/2019

²¹ A Diretoria de Gestão de Pessoas criou um subsetor para ser responsável, exclusivamente, aos assuntos pertinentes a remoção de servidores da Secretaria em que está vinculada. Portanto, foi denominada DGP-Remoção.

modelo que buscou superar o patrimonialismo”²² . Porém, percebemos resquícios dessa cultura na Administração Pública.

Em relação aos pedidos de remoção em que o servidor não possui os requisitos para solicitar, percebe-se que muitos deles sabem que seus pedidos serão indeferidos, pois, além do conhecimento desses, no próprio Formulário de Remoção contém essas informações. Mas por possuir o direito de requisitar ou, em alguns casos, de má-fé, o fazem mesmo assim. Portanto, torna-se importante salientar a economia financeira – além do desgaste pessoal, acúmulo de tarefas, entre outros – que seria feita caso a resolução que regulamenta os pedidos de remoção dos servidores fosse respeitada.

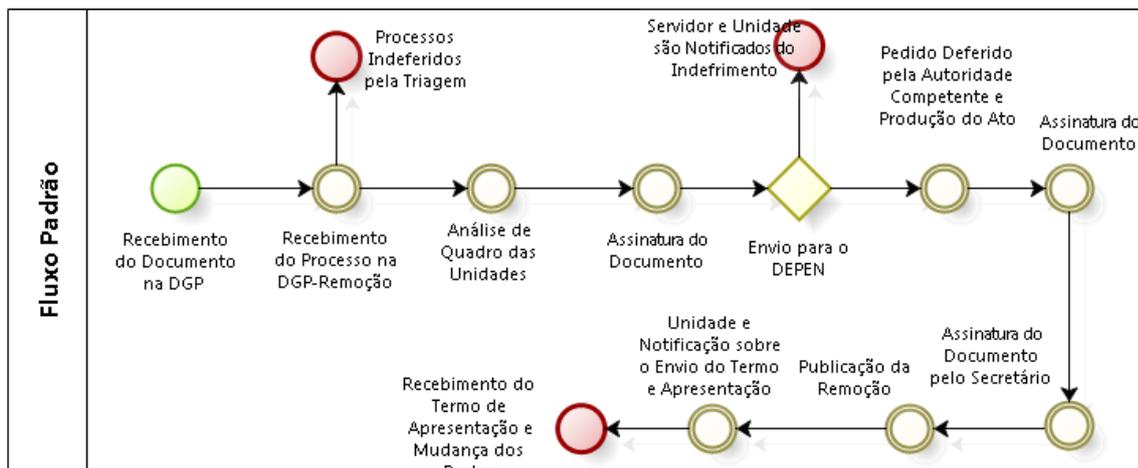
Diante disso, identificado procedimentos desnecessários na Diretoria, é de suma importância mensurar, em relação ao tempo e os gastos financeiros, o quanto esses processos requerem.

3.2 O Percurso e Gastos dos Pedidos de Remoção Dos Servidores do Sistema Prisional

O fluxo padrão que o documento segue para ser analisado e retornar com a resposta até o servidor é o expresso no fluxograma 01 abaixo. Nessa sequência, a tabela 02 explicita o servidor executor da tarefa, o tempo necessário e o valor pago, em média, para executá-la. Ressalto que o cálculo do tempo e a média do valor pago ao servidor é uma estimativa feita com base nos salários de cada um e tendo em vista o tempo de análise em um ambiente normal – considera-se ambiente normal a situação em que o servidor analisa o processo de forma pormenorizada e sem distrações externas.

²² REIS, Raphaela Conceição Castro Silva; MATTIA, Clenia de. *Ciência Administrativa e Gestão Pública: uma crítica à primazia do privado em relação ao público*. Cad. EBAPE.BR, v.14, Artigo 12. Rio de Janeiro. 2016. Pág. 04. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/cebape/v14n4/1679-3951-cebape-14-04-01054.pdf>>. Acessada em 01/09/2019.

Fluxograma 01 – Fluxo Padrão das Solicitações dos Servidores Públicos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais



Anteriormente a chegada do processo na Diretoria de Gestão de Pessoas, o formulário deve ser protocolado e preenchido pelo setor administrativo da Unidade prisional, por exemplo. Após isso, deve ser colhida a assinatura do Diretor Geral da Unidade para que possa dar seu parecer em relação àquela remoção. Depois disso, o documento é enviado pelo setor administrativo via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para a DGP.

Conforme visto nas Resoluções e orientações da própria SEJUSP, procura-se evitar com que esses processos sejam gerados. Assim, indo de encontro com a conceituação de Peter Drucker²³

“Eficiência é fazer as coisas de maneira correta, eficácia são as coisas certas. Uma organização ideal seria ao mesmo tempo eficaz e eficiente, de modo que as suas ações (métodos procedimentos) aplicado aos recursos (material e intelectual) obtenham o máximo de aproveitamento eficiente.”

²³ DRUCKER, Peter. The effective executive. HarperCollins Publishers, 1993; GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. *O Serviço público e a constituição brasileira de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2003. Pág. 298.

**TABELA 02 – Descrição do Processo de Indeferimento dos Pleitos Realizados pela
Triagem²⁴**

TAREFA	SERVIDOR EXECUTOR	TEMPO (min)	SALÁRIO MÉDIO	VALOR DA TAREFA
Preenchimento ou digitalização do formulário de remoção do servidor	Servidor com função administrativa	20	R\$ 1.690,79	R\$ 3,20
Assinatura do Formulário pela chefia imediata	Diretor (DAD-6)	10	R\$ 6.622,07	R\$ 6,27
Recebido do documento na Diretoria de Gestão de Pessoas	Servidor com função administrativa	10	R\$ 1.690,79	R\$ 1,60
Recebido do documento na DGP-Remoção e produção da resposta	Servidor com função administrativa	30	R\$ 1.690,79	R\$ 4,80
Assinatura da Diretora responsável pela DGP	DAD-6	10	R\$ 6.622,07	R\$ 12,54
Encaminhamento da resposta para a unidade e servidor	Servidor com função administrativa	05	R\$ 3.281,62	R\$ 0,80
		85		R\$ 29,21

Nos dados coletados a partir da análise feita de planilhas disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP/MG), especificamente a Diretoria de Gestão de Pessoas da Superintendência de Recursos Humanos (SRHU), esta Diretoria indeferiu, somente na triagem, cerca de 689 processos – processos esses analisados no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 01 de outubro de 2019. Utilizando o prognóstico do tempo médio gasto em cada processo e o valor de sua análise, a SEJUSP/MG desembolsou 58.565 minutos – 976 horas ou 40 dias de efetivo exercício – e R\$ 20.125,69

²⁴ Dados obtidos a partir da análise do fluxo padrão dos processos de remoção, que são indeferidos já na triagem, e seus respectivos agentes executores. Cada qual com seu tempo normal de análise e produção de documentos e seu correspondente salarial. O valor médio por tarefa foi calculado considerando a divisão do salário base pelos 22 dias úteis do mês e considerando 8h trabalhadas por dia.

que correspondente, aproximadamente, ao salário anual de um servidor com função administrativa.

Devido a grande demora na análise e resposta aos servidores sobre seus pedidos, estes enviam vários formulários para que, caso o anterior seja indeferido – situação já esperada por alguns – o próximo pedido já esteja em andamento. Ressalta-se que, no período entre 01 de janeiro de 2019 e 01 de outubro do mesmo ano, foram protocolados 278 pedidos de servidores que enviaram formulários nesta condição. Circunstância essa que exigiu 23.630 minutos (393,83 horas ou 16,40 dias) e R\$ 8.120,38 para sua análise.

Caso possuem os requisitos exigidos pela Resolução, a demanda terá uma análise mais cuidadosa. É feito um estudo do quadro de pessoal da Unidade de origem e destino e verificação da viabilidade da remoção, assim exigindo mais servidores, mais tempo e mais recursos. 102 processos foram identificados como sendo duplicados, ou seja, o servidor enviou o pedido de remoção mais de uma vez. Com isso, foi necessário recursos ainda maiores em relação aquelas indeferidos pela triagem da DGP-Remoção, devido sua análise demandar um fluxo maior de análise e pessoas. Posteriormente, é enviada a mesma resposta do primeiro pleito ao servidor, pois esses protocolam formulários de remoção, em processos distintos, com o mesmo local de destino em um curto período de tempo. Ou seja, a análise em ambos é igual.

Outro ponto em que há perda na eficiência administrativa da Diretoria perpassa pela distorção de informação, ou melhor, a falta de conhecimento entre os setores dispostos no organograma²⁵ da Secretaria de Administração Prisional – SEAP – sobre o fluxo correto de tramitação dos pedidos de remoção. Ou seja, os pedidos de remoção devem ser destinados ao núcleo informal – denominado DGP-Remoção – responsável exclusivamente pelo processo de análise e realização da remoção.

Muitos dos setores internos que solicitam esses pedidos, assim como as unidades prisionais, encaminham os processos para a DGP, pois pelo organograma, é a responsável pela análise. Porém, tal informação já foi informada para esses setores, entretanto, continuam encaminhando os documentos para o local incorreto. Caso isso não ocorresse, a etapa 3 do

25 MINAS GERAIS, Secretaria de Administração Prisional. *Organograma SEAP*. Disponível em <http://www.seap.mg.gov.br/images/A_Secretaria/Organograma/Organograma_SEAP.pdf> acessado em 26/09/2019.

fluxograma 01 não seria necessária, porque o documento já estaria no setor responsável, economizando assim cerca 10 minutos que poderiam ser utilizados em outros processos e R\$ 1,60 reais para o Estado. Considerando esses dados médios calculados e o número de processos analisados até entre 01 de janeiro e 01 de outubro de 2019, foi identificado 717 processos que seguiu esse fluxo incorreto. Portanto, o Estado gastou devido a isso cerca de 7.170 minutos (119,5 horas) e R\$ 1.147,20 de forma desnecessária.

A média dos servidores que executam função administrativa foi feita a partir da soma dos salários iniciais das carreiras de Agentes de Segurança Penitenciário (ASP), Assistente de Defesa Social (ASEDS), Analista de Defesa Social (ANEDS) e Agentes Socioeducativos (AGES), ignorando as progressões, cargos comissionados, funções gratificadas e benefícios recebidos. Sendo as remunerações de cada uma dessas carreiras respectivamente: ASP R\$ 4.098,45²⁶; ASEDS R\$ 1.548,76²⁷; ANEDS R\$ 3.380,84²⁸; AGSE R\$ 4.098,45.²⁹

Além disso, devido a alta demanda de pedidos externos provenientes do Legislativo Municipal, Estadual e Federal, – os mais presentes são da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – uma das tarefas empenhadas a Assessoria Parlamentar da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (ASPAR) é responder, aos parlamentares, esclarecimentos sobre seus pedidos e questionamentos. Uns versam sobre questões de interesses coletivos que são, de fato, seu dever em fiscalizar a execução do Estado. Porém, muitos desses que aportam a DGP referem-se a solicitações de empenho e reconsideração nas remoções de servidores do sistema prisional. Isto é, usam seu poder de influência parlamentar para atender aos anseios dos eleitores que aportam seus gabinetes.

²⁶ SINDPUBLICOS, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais. **Tabela Salarial – Grupo XI – Atividades de Defesa Social – Defensoria Pública (Agente de Segurança Penitenciário)**. Disponível em <<http://www.sindpublicosmg.org.br/sindpublico/legislacao>>, Acessada em 30/09/2019.

²⁷ SINDPUBLICOS, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais. **Tabela Salarial – Grupo XI – Atividades de Defesa Social – Defensoria Pública (Assistente Executivo de Defesa Social)** Disponível em <<http://www.sindpublicosmg.org.br/sindpublico/legislacao>>, acessada em 30/09/2019.

²⁸ SINDPUBLICOS, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais. **Tabela Salarial – Grupo XI – Atividades de Defesa Social – Defensoria Pública (Analista Executivo de Defesa Social.)**. Disponível em <<http://www.sindpublicosmg.org.br/sindpublico/legislacao>>, Acessada em 30/09/2019.

²⁹ MINAS GERAIS, Secretaria de Estado de Justiça e Defesa Social. **Segurança Pública abre processo seletivo simplificado para contratação de agentes socioeducativos**. Disponível em <<http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/story/3552-secretaria-de-seguranca-publica-abre-processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-agentes-socioeducativos>>, Acessada em 30/09/2019.

Devido à herança cultural da Administração Pública Clientelista, os parlamentares veem nessas solicitações de servidores, que também são cidadãos e, mais do que isso, eleitores, uma oportunidade de ganharem votos e aumentar sua base eleitoral. Por isso, acreditando que a função parlamentar exerce uma força de influência sob à Secretaria, os servidores optam por além de solicitar a remoção pelo procedimento orientado pela Resolução nº 37 de 2017, postulam auxílio aos parlamentares. De acordo com Elsio Lenardão,

“[...] as práticas clientelista serão tratadas como mecanismo de controle político baseados na troca de favores e barganhas entre sujeitos desiguais e que miram a conquista da cooptação na relação social e política. A medida que tais práticas se consolidam, passam a ser um atributo da organização política brasileira juntamente com outros traços que a caracterizam. Dessa maneira é que a prática do clientelismo ajudará a compor as várias formas de domínio que a vida política brasileira conheceu: o mandonismo, o patrimonialismo, o coronelismo, o populismo.”³⁰

É certo que os servidores podem recorrer a ajuda dos parlamentares para pressionarem a Administração Pública a atender seus pleitos. Porém, tais pedidos encontra-se incompatíveis com as competências dispostas na Resolução nº 37/2017. Deste modo, é necessário investigar o valor gasto pelo Estado para atender demandas não amparadas pela legislação.

³⁰ LENARDÃO, Elsio. *Gênese do clientelismo na organização política brasileira*. Disponível em < http://www4.pucsp.br/neils/downloads/v11_12_elsio.pdf > Acessado em 04/11/2019. Pág. 02

Tabela 03 – Gastos Com Cada Etapa Do Fluxo Padrão De Processos³¹

TAREFA	SERVIDOR EXECUTOR	TEMPO (min)	SALÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO
1. Recebido o Ofício no Gabinete do Secretário, será feito um memorando solicitando resposta a demanda parlamentar.	Servidor com função administrativa	20	R\$ 1.690,79	R\$ 3,20
2. Assinatura do Memorando por parte da Chefia do Gabinete	Chefe de Gabinete da Subsecretaria - DAD-11	10	R\$ 9.500,00	R\$ 9,00
3. Recebido do documento na Diretoria de Gestão de Pessoas	Servidor com função administrativa	10	R\$ 1.690,79	R\$ 1,60
4. Recebido o documento na DGP-Remoção e análise do pleito	Servidor com função administrativa	30	R\$ 1.690,79	R\$ 4,80
5. Assinatura da Diretora responsável pela DGP	DAD-6	10	R\$ 6.622,07	R\$ 6,27
6. Encaminhamento da resposta ao Gabinete do Secretário	Servidor com função administrativa	05	R\$ 1.690,79	R\$ 0,80
7. Produção de Ofício e envio da Resposta ao Parlamentar	Servidor com função administrativa, mais a análise do Chefe de Gabinete.	25	R\$ 11.190,79 ³²	R\$ 21,19
		110		R\$ 46,86

³¹ Dados obtidos a partir da análise do fluxo padrão dos processos de demandas parlamentares e seus respectivos agentes executores. Cada qual com seu tempo normal de análise e produção de documentos, com seu correspondente salarial. O valor médio por tarefa foi calculado considerando a divisão do salário base pelos 22 dias úteis do mês e considerando 8h trabalhadas por dia.

³² Para este cálculo, considerou-se o salário do servidor com função administrativa que necessita de, aproximadamente, 15 minutos para produção do ofício e, já o Chefe de Gabinete, 10 minutos para assinar. Portanto, a média aritmética dos salários do Chefe de Gabinete e daquele, corresponde à quantia expressa na tabela 03. Já os demais valores correspondem ao mesmo cálculo utilizado na tabela 02.

Nesse sentido, considerando que a cada processo recebido na Diretoria de Gestão de Pessoas deve seguir este fluxo – que correspondente aos maiores salários dos servidores por ocuparem o topo da hierarquia da Secretaria –, o Estado gasta cerca de 110 minutos e R\$ 46,86 por demanda parlamentar. Vale ressaltar que grande parte das demandas parlamentares não preenchem os requisitos mínimos para serem executadas. Assim, também sustenta Elsio Lenardão em seu artigo que o uso do poder parlamentar para benefício próprio ou de seus interessados é alimentado na cultura política brasileira.

“[...] uma experiência longa de acentuada desigualdade social e exclusão política das classes populares foi capaz de firmar na organização política e na cultura política brasileira, mecanismos sociais como o favor e o arbítrio que, dada a frequência com que aparecem, acabaram por se tornarem marcas distintivas desta organização e desta cultura. Na atualidade, a presença frequente e historicamente consolidada destes “mecanismos” de relações sociais facilita e estimula a doação do clientelismo como prática política”.³³

Boa parte dos servidores que solicitam auxílio parlamentar já pleitearam pedidos de remoção e não foram concedidas, devido a não conformação com requisitos mínimos dispostos na legislação. Ademais, pedidos de remoção devem ser solicitados pelo próprio servidor e não demandadas por parlamentares. Portanto, não há como atender essas demandas, provocando assim, gastos financeiros desnecessários ao Estado.

3.3 Uma Análise Dos Pedidos De Remoção Indeferidos Pela Triagem

A Secretaria de Estado e de Planejamento e Gestão, Secretaria de Estado de Defesa Social – atual SEJUSP - e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) tornaram público o Edital SEPLAG/SEDS nº 08/2013³⁴, em 06 de dezembro de 2013, onde esse foi o último concurso público para a carreira de Agente Penitenciário oferecido em Minas Gerais.

³³ LENARDÃO, Elsio. *Gênese do clientelismo na organização política brasileira*. Pág. 04. Disponível em <http://www4.pucsp.br/neils/downloads/v11_12_elsio.pdf> Acessado em 04/11/2019.

³⁴ MINAS GERAIS. Edital SEPLAG/SEDS nº 08/2013. Concurso público para provimento de cargos da carreira de Agente de Segurança Penitenciário do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social. 06 dez de 2013. Disponível em: <<https://fs.ibfc.org.br/arquivos/1646-Aj731.pdf>>, Acessada em 13/09/2019.

O servidor público ao prestar concurso para o cargo efetivo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário escolhe, já no início do processo, qual Região Integrada de Segurança Pública (RISP) deseja se candidatar. Tal escolha se baseia, teoricamente, na candidatura da vaga mais próxima a sua região de residência ou morada de seus familiares, por exemplo. Porém, a escolha feita pelo candidato segue a análise de qual RISP tem a maior probabilidade de conquistar a vaga. Ou seja, o candidato antepõe sua escolha na RISP com maior número de vagas, como expressa o subitem 2.12 do edital supracitado.

2.12 O exercício funcional do candidato aprovado, nomeado e investido no cargo de Agente de Segurança Penitenciário dar-se-á em unidade prisional, conforme escolha do candidato, a ser realizada no ato da posse, à vista da distribuição de vagas pelas unidades/cidades pertencentes às RISP'S constantes do item 3.1, observada a ordem rigorosa da classificação final no concurso.

A disposição das vagas corresponde ao déficit de Agentes Penitenciários nas Unidades Prisionais, seja ele pela falta de interesses dos servidores em laborar nessas Unidades ou pelo número de remoções que delas são pleiteadas. Assim, a abertura do concurso origina-se na necessidade de preenchimento e atendimento dessas Regiões.

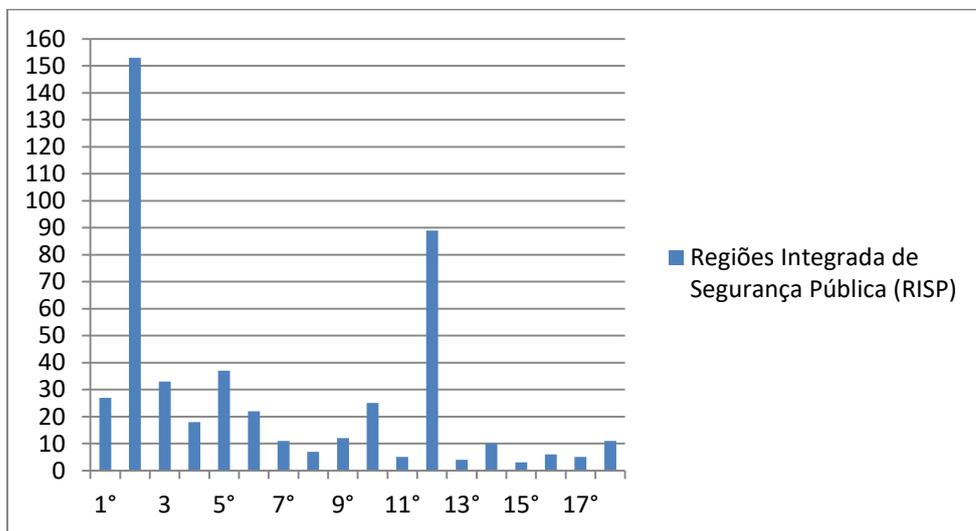
Tabela 04 – Vagas por Região Integrada de Segurança Pública (RISP)³⁵

RISP	MUNICÍPIO SEDE	VAGAS	RISP	MUNICÍPIO SEDE	VAGAS
1º	Belo Horizonte	75	10ª	Patos de Minas	170
2º	Contagem	580	11ª	Montes Claros	190
3º	Vespasiano	220	12º	Ipatinga	316
4º	Juiz de Fora	261	13ª	Barbacena	108
5º	Uberada	145	14º	Curvelo	108
6º	Lavras	180	15º	Teófilo Otoni	216
7º	Divinópolis	226	16º	Unaí	91
8º	Governador Valadares	157	17º	Pouso Alegre	158
9º	Uberlândia	166	18º	Poços de Caldas	168

³⁵ MINAS GERAIS. Resolução nº 31/2017 – Gab. SEAP. Dispõem sobre a remoção de servidor público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Prisional. **Diário Oficial de Minas Gerais**. Caderno 01, pág. 12. 24 agost. 2017.

Em contrapartida, percebe-se que o número de pedidos de remoção feito pelos servidores que não preencheram os requisitos mínimos para sua análise, corresponde às regiões com maior número de vagas comparadas com o concurso de 2013, como demonstrado no gráfico abaixo. Além disso, é de conhecimento comum entre os servidores que os candidatos escolhem a RISP com maior número de vagas para garantir a vaga. Após isso, interpõem o pedido de remoção, para assim, laborar nas unidades de sua escolha, como demonstrado no gráfico abaixo.

TABELA 05 – Pedidos de Remoção Indeferimentos pela Triagem por RISP³⁶



Uma maior clareza, ou melhor, a impossibilidade, já expressa no Edital do concurso e legislações que versam sobre o tema, de remoções por interesse pessoal entre RISP's distintas, diminuiria consideravelmente os gastos em análises de processos que não deveriam ser feitos. Também, tal impossibilidade educaria os servidores com relação a essa cultura já presente na Secretaria, buscando assim, uma maior eficiência na prestação de seus serviços. De acordo com Carla Machado,

“O dever da eficiência no Brasil já estava consagrado no Decreto-Lei n. 200/1967 como o dever de boa administração. Na Constituição, existiu de forma implícita até 1998, quando, por meio da Emenda Constitucional n. 19, o princípio da eficiência foi incluído de forma expressa no rol dos princípios constitucionais a serem obedecidos pela Administração Pública, ao lado da legalidade, moralidade, publicidade

³⁶ O gráfico corresponde à análise dos processos indeferidos pela triagem. Nesses, foram considerados tanto os servidores efetivos, quanto aqueles em estágio probatório.

e impessoalidade. Prestar serviços eficientes não é apenas capricho, e sim uma necessidade do Estado, que tem o dever de acompanhar as novas tendências e de adaptar-se à prestação de serviços adequados ao cidadão.”³⁷

Grande parte dos servidores acham que há brechas que podem ser ultrapassadas, tal qual com o auxílio de parlamentares ou “contatos” na Secretaria – característica da Administração Pública Patrimonialista e Clientelista. Para tanto, a tabela e o seu gráfico correspondente, estes abaixo, constata a hipótese aqui apresentada. Ou seja, escolhem regiões com maiores números de vagas e, após a aprovação, pedem remoção para os locais onde desejam, mesmo sabendo que não há subsídio legal para tal pleito. Além disso, ignoram e desconhecem os custos de análise de processos que não podem ser atendidos.

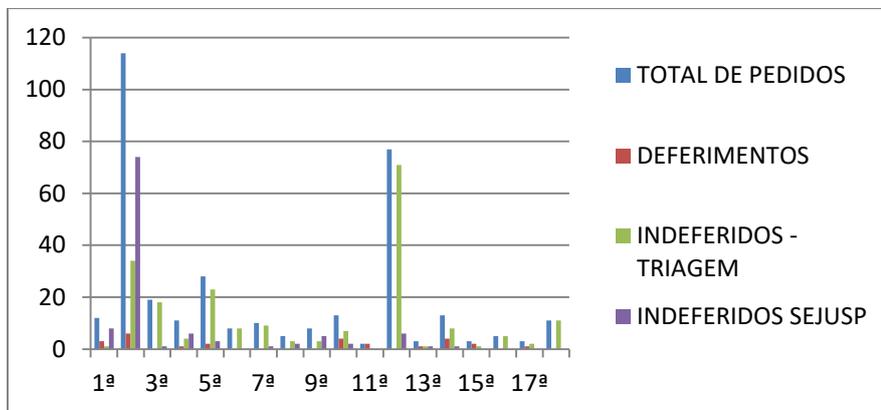
Tabela 06 – Remoções a Pedido Entre RISP³⁸

RISP	TOTAL	DEFERIDOS	INDEFERIDOS - TRIAGEM	INDEFERIDOS - SEJUSP
1º	12	3	1	8
2º	114	6	34	74
3º	19	0	18	1
4º	11	1	4	6
5º	28	2	23	3
6º	8	0	8	0
7º	10	0	9	1
8º	5	0	3	2
9º	8	0	3	2
10º	13	4	7	2
11º	2	2	0	0
12º	77	0	71	6
13º	3	1	1	1
14º	13	4	8	1
15º	3	2	1	0
16º	5	0	5	0
17º	3	1	2	0
18º	11	0	11	0

³⁷ MACHADO, Carla Flesch. *A Submissão da Administração Pública ao Princípio da Eficiência visando à satisfatória consecução de seus fins*. Boletim Científico ESMMPU. Brasília. A. 14 – n.45. 2015. Pág. 212.

³⁸ A tabela 06 refere-se aos pedidos de remoção entre RISP diferentes. Considerando os servidores efetivos e aqueles em estágio probatório. A coluna “indeferidos – triagem” corresponde aos pleitos de remoção de servidores que não atendem os requisitos para serem contemplados. Ou seja, encontram-se em estágio probatório, forma removido a pedido a menos de 1 ano, preencheram o formulário errado ou não enviaram a documentação. Já a coluna “indeferidos SEJUSP”, refere aos pleitos que atendem os requisitos mínimos, mas não foram interessantes serem removidos para o bem da Administração Pública.

Gráfico 07 – Processos De Remoção Por Interesse Pessoal Entre RISP's Diferentes



Através do gráfico, percebe-se uma surpreendente quantidade de processos que, ou são indeferidos logo na triagem – esses por não possuir os requisitos para demandar o pleito –, ou são indeferidos pela análise dos órgãos da Secretaria.

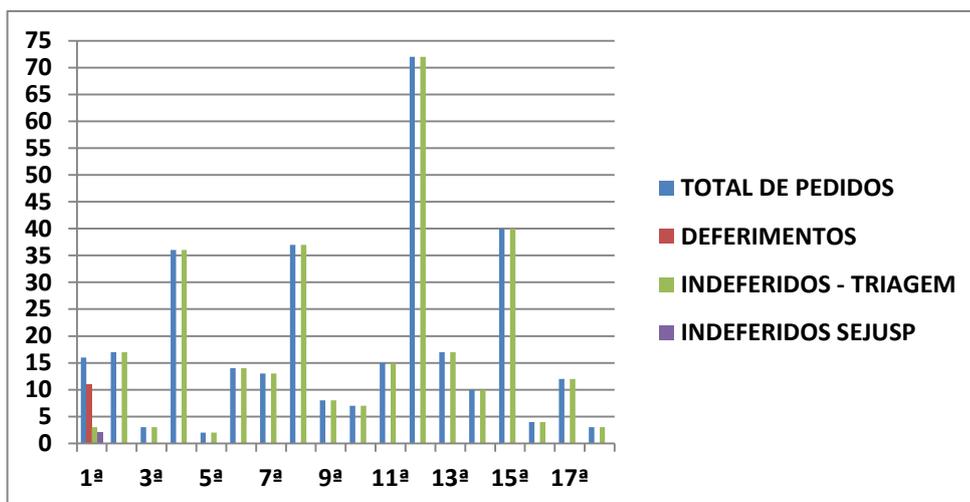
Portanto, é de suma importância criar mecanismos para que os pedidos diminuam, visto que a grande maioria, mesmos aqueles passíveis de análise, são indeferidos. Dos 345 processos protocolos por motivo pessoal apenas 26 foram deferidos, 371 indeferidos logo na triagem e 110 indeferidos após a análise dos setores responsáveis. Sendo assim, o Estado de Minas Gerais despendeu dos processos negados pela triagem cerca de R\$ 10.836,91. Agora, já os processos indeferidos pelos órgãos competentes, o custo é superior, em virtude que o fluxo do processo é alongado por se tratar de uma análise aprofundada.

Em consonância a isso, situação similar aconteceu no Instrumento Convocatório – SEAP nº 31/2018 que tornou público a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o exercício da função de Agente de Segurança Penitenciário. Nele, sendo um dado mais atualizado, também é demonstrado o grande déficit de Regiões Integradas de Segurança Pública específicas, sendo elas, principalmente, 2ª e 12ª RISP – 1.157 e 377 vagas³⁹, respectivamente.

³⁹ MINAS GERAIS. Instrumento Convocatório – SEAP nº 01/2018. Versa sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar para o exercício da função de Agente de Segurança Penitenciário. Pág. 02 16 out de 2018. Disponível em <<https://fs.ibfc.org.br/arquivos/da8070fb42811e64798b6ddca229d706.pdf>> Acessada em 02/09/2019

Para comprovação disto o gráfico abaixo foi criado. Nele, é claro a atitude dos candidatos que escolhem a RISP e Unidades Prisionais com maior número de vagas sem, necessariamente, ter interesse em laborar naquelas. Em consequência, quando entram em exercício e conhecem a realidade das Unidades Prisionais, solicitam sua remoção mesmo sabendo que não há a possibilidade de deferimento do pleito

TABELA 06 – Pedidos de Remoção Intra-RISP



Assim, após a pesquisa apresentada, é notório o excesso de gastos desnecessários presentes na Secretaria. Ora, se apenas na DGP-Remoção, um subsetor informal da SEJUSP, foi identificado tantos gastos, qual será os gastos dispensáveis em todos os órgãos? Portanto, uma maior atenção aos processos e sensibilização dos demais se torna necessário.

3.4 O Uso Correto Da Burocracia Na Busca Da Eficiência

Em exposição ao que se refere aos processos indeferidos pela inconformidade a legislação vigente, caso fosse destinado ao setor de Recursos Humanos das Unidades, o qual protocola os pedidos feitos pelos servidores e, necessariamente, é exigido a assinatura da chefia imediata, a responsabilidade de verificação dos requisitos mínimos para demandar tal pedido, pouparia cerca de 48.305 minutos dos servidores.

Além disso, a destinação correta dos pedidos à DGP-Remoção impediria o gasto de 7.170 minutos e 50.820⁴⁰ minutos das demandas parlamentares. Somando tudo, a destinação correta

⁴⁰ Foi identificado 462 ofícios parlamentares aportados na DGP referente a remoção de servidores.

dos processos, a filtragem já nas Unidades integrantes da SEAP e o bloqueio das demandas parlamentares, seria uma economia de 99.125 minutos e R\$ 44.711,17 por parte do Estado em seu honorário. Ou seja, 1.652,08 horas (aproximadamente 69 dias) e o salários de 28 servidores com função administrativa.

Entretanto, é de conhecimento de todos que, assim como da DGP e demais setores da Cidade Administrativa/MG são sobrecarregados, as Unidades também são. Todavia, o acúmulo de processos na DGP faz com que as análises desses tornem-se cada vez mais morosa, assim, gerando uma insatisfação por parte dos servidores e um acúmulo ainda maior de processos – visto que a máquina pública deixa de ser eficiente e exigindo, devido a isso, reparos dos problemas gerados por essa demora.

Igualmente, a morosidade na análise e resposta dos pleitos de remoção feitos pelos servidores causa uma sensação de ansiedade sobre seu andamento. Para sanar isto, os demandantes ligam diariamente para a DGP solicitando esclarecimentos sobre onde e com quem está seu processo. Porém, tal informação é retirada pelo próprio servidor através do “Consulta Pública SEI” ou RH da própria Unidade. Dessa forma, percebe-se que o atendimento via telefone fornecido pela DGP ao servidor é desnecessária, visto que essa informação já é disponibilizada por essas ferramentas de consulta.

Posto isso, torna-se desnecessário a destinação do rodízio entre os servidores para o atendimento telefônico. Porque, feito isso, os processos destinados a cada um deles só será analisado no dia posterior. Assim, provocando ainda mais a ineficiência da máquina pública. Não somente a eficiência, mas também causando ônus ao Estado, já que, desde 01 de janeiro a 01 de outubro de 2019, 95.040 minutos e R\$ 15.271,11 foram gastos⁴¹.

⁴¹ Foram consideradas 8 horas de efetivo exercício e 22 dias trabalhados em cada mês. Portanto, no período de 01 de janeiro a 01 de outubro.

4 A SEGURANÇA DIGITAL DA SEJUSP

Estamos testemunhando uma crescente revolução tecnológica, que abrange a convergência dos meios de comunicação como o telefone, o rádio, o jornal e a televisão com os sistemas de computação. A internet constitui-se no meio mais amplamente conhecido dessa convergência digital, com profundo impacto [...] em novos tipos de organizações e formas de trabalho⁴². Nesse sentido, a internet que é a ferramenta responsável pela conexão ente computadores em âmbito mundial foi a geratriz do movimento de globalização econômica, social e cultural.

A alteração da sociedade proporcionou o desenvolvimento de organizações com interesses específicos e coletivos, remodelando as relações do Estado com a sociedade. Conseqüentemente, as transformações dessas relações e a multiplicidade de atores sociais impôs mudanças nos modelos de gestão que comportassem a participação cidadã e privada. Para tanto, houve uma complexificação dos processos administrativos que só seriam solucionados em um ambiente de descentralização, ou seja, a possibilidade de estabelecimento de redes de gestão através de uma ferramenta que a possibilitasse⁴³.

Nicolaci-da-Costa (apud DEIRO, 2004) alega que o processo de globalização poderá ocasionar mudanças subjetivas comparáveis aquelas proporcionadas pela Revolução Industrial. Mudanças essas benéficas como o acesso e a velocidade que informações são transmitidas. Também de forma maléfica, no uso dessa ferramenta – a internet – para o roubo de informações e dados transmitidos por ela.

Portanto, na era da internet, temos diversos dispositivos conectados que, obviamente, sujeitos a uma infinidade de possíveis ataques e más intenções de usuários de rede. Em termos gerais, muitas são as possíveis motivações que levam esses usuários a tais ações. Assim, torna-se necessária uma maior atenção dessa ferramenta no uso e manuseio de informações sensíveis, como rege a Legislação vigente, de servidores e cidadãos.

4.1 Aberturas às Invasões

O modelo da comunicação na internet é estruturado como qualquer modo de comunicação. O emissor utiliza um canal, no qual será o meio de conexão, para enviar uma mensagem ao

⁴²DEIRO, Marcelo Prates da Silveira. Efeitos da Globalização e da Sociedade em Rede Via Internet na Formação de identidades contemporâneas. Vol. 24. N^o 04. Brasília. 2004

⁴³FLEURY, Sonia Maria Teixeira. O Desafio da Gestão das Redes Públicas. Lisboa, Portugal. 2002.

destinatário interessado. Já na rede mundial de comunicação (internet) o emissor da mensagem a utiliza como a internet para enviar uma mensagem ao receptor final. Esta é enviada por meio de um tunelamento, criado por um servidor, que conecta o emissor com o receptor. Assim,

“A técnica de tunelamento consiste no encapsulamento de um protocolo dentro de outro. Ela permite que um pacote seja enviado com segurança através de uma rede pública como a Internet. Devido a isso, é usada para a criação de VPNs.

Para que um datagrama seja enviado de um ponto a outro da VPN, ele precisa, primeiramente, ser encriptado para que fique ilegível (no caso de ser interceptado). Depois, precisa ser encapsulado (recebendo um cabeçalho adicional) para então ser enviado através a rede intermediária (por exemplo, a Internet). Ao chegar a seu destino na rede pública, o datagrama é desencapsulado, descriptado e encaminhado a seu destino final.”⁴⁴

Por conseguinte, somente esses três agentes conseguem decifrar a mensagem transmitida em bits, sendo, portanto, o emissor, o servidor que provê a conexão e o destinatário. Logo, a vulnerabilidade dessa ferramenta de comunicação se encontra entre esses três componentes.

Os ataques às redes geralmente antecede as invasões ao usuário. O invasor busca obtenção de informações que subsidiarão suas ações, como, por exemplo, a busca de vulnerabilidades do ambiente da vítima. Assim, a partir do conhecimento do ambiente a ser invadido, pode-se direcionar de forma eficaz um plano de ação com vistas a reduzir os esforços e ser o menos detectável e rastreável possível. Nessa lógica, podemos citar a obtenção de informações dos sistemas operacionais dos servidores e de suas atualizações, caso se verifique que o servidor está com as atualizações defasadas, pode-se buscar suas vulnerabilidades⁴⁵.

Por essa perspectiva, tem-se que a vulnerabilidade de uma rede é a condição que, quando explorada por um atacante, pode resultar em uma violação de sua segurança. O ataque Man in

⁴⁴ GUIMARÃES, Gabriel Mendonça; ROMEIRO, Rafael Oliveira; BENZA, Silva Bareiro. *Tunelamento*. Universidade Federal do Rio De Janeiro. Rio de Janeiro. Disponível em https://www.gta.ufrj.br/grad/09_1/versao-final/vpn/Tunelamento.html, Acessada em 06/09/2019.

⁴⁵ AUGUSTO, Caio Rodrigues dos Santos. *Um Estudo Exploratório Sobre Padrões de Falhas de Software de Sistemas Operacionais*. Uberlândia/MG. 2016. Disponível em <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/12592/1/EstudoExploratorioPadroes.pdf>, Acessada em 18/10/2019

The Middle (ataque do homem no meio ou ataques do interceptor) consiste na estratégia de se inserir no meio de uma comunicação entre dois nós – o emissor da mensagem e do receptor. Ao invés de ter um tunelamento único entre esses, há uma bifurcação na comunicação, extraindo senhas, dados e/ou arquivos, violando tal qual, a confidencialidade devido à conexão insegura.

“A escuta clandestina é um de diversos tipos de ataques que chamamos de ataques man-in-the-middle (literalmente “homem no meio” ou “interceptor”). Cada ataque man-in-the-middle ou MITM envolve um invasor (ou um dispositivo) capaz de interceptar ou alterar comunicações entre duas partes que, geralmente, não estão cientes da presença do invasor em suas comunicações ou transações.”⁴⁷

Já os ataques diretos ao emissor e ao destinatário são feitos, por exemplo, a partir da instalação de softwares em seus dispositivos. Os Malware – programa malicioso – é um conceito genérico para ataques a esses usuários. Sucede que os Malwares objetivam roubar dados e identidades, traçar perfis e gerar danos aos hardwares e aos sistemas. Para tanto, é explorado a vulnerabilidade intrínseca dos programas utilizados pelos usuários. Obtendo o conhecimento dessa falha, saberá exatamente como atacar, assim, aumentando a eficácia na extração dos dados e diminuindo as chances de ser detectado. Portanto, Malware é definido como,

“Hostil, intrusivo e intencionalmente prejudicial, o Malware invade, danifica ou desabilita computadores, sistemas de computador, redes, tablets e dispositivos móveis, geralmente assumindo o controle parcial das operações de um dispositivo. Assim como a gripe para os humanos, ele interfere no funcionamento normal.

[...]. Embora Malware não possa danificar o hardware físico dos sistemas e equipamento de rede, [...], ele pode roubar, criptografar ou excluir seus dados, alterar ou sequestrar funções essenciais do

⁴⁷ ICANN, Internet Corporation For Assigned Names and Numbers. *O que é um ataque man-in-the-middle?*. Disponível em < <https://www.icann.org/news/blog/o-que-e-um-ataque-man-in-the-middle>>, Acessada em 06/11/2019.

computador e espionar a atividade de seu computador sem seu conhecimento ou permissão.”⁴⁸

Outro modo é a execução automática de mídias removíveis infectadas, como pen-drives e celulares. O usuário por não possuir conhecimento, por ingenuidade ou comodidade, habita a opção de auto execução dessas mídias. Se um arquivo estiver infectado, ele dependerá de execução para se propagar, ou seja, com a auto execução ele contaminará programas, arquivos e até a rede caso não possuem proteção.

Ademais, podemos mencionar o acesso a páginas web maliciosas. Nessas, o usuário pode ser explorado pelo próprio Browser⁴⁹ ou por downloads de arquivos infectados. É possível a ação direta dos atacantes ao invadir os computadores, inserindo códigos e programas indesejados para contaminar o computador e a rede em que esteja inserido.

4.2 Administração Pública e sua Defasagem Tecnológica

O firewall pode ser compreendido como uma barreira que impossibilita, preliminarmente, a propagação dos ataques aos usuários e, nos casos de uma interconexão de computadores, a rede. Por esse motivo, dizemos que o firewall é o elemento de borda da rede que concentra a entrada e saída dos pacotes da rede. Este é um princípio de segurança conhecido como “choque point” – ponto de estrangulamento ou ponto único de entrada. Assim,

“Um firewall é um dispositivo de segurança da rede que monitora o tráfego de rede de entrada e saída e decide permitir ou bloquear tráfegos específicos de acordo com um conjunto definido de regras de segurança”.⁵⁰

A partir desse ponto de entrada é possível realizar a monitoração do tráfego, controle e autenticação, além da capacidade de se gerar registros, alertas e trilhas de auditoria.

⁴⁸ MALWAREBYTES. *Tudo sobre Malware*. Disponível em < <https://br.malwarebytes.com/malware/>>, Acessada em 06/11/2019.

⁴⁹ Browser é um programa que permite a navegação pela web. É capaz de processar linguagem como HTML, ASP, PHP. Sua definição em português é procurar ou olhar casualmente para alguma coisa.

⁵⁰ CISCO. *O que é um firewall?*. Disponível em < https://www.cisco.com/c/pt_br/products/security/firewalls/what-is-airowall.html>, Acessada em 06/11/2019.

A atual Lei federal nº 13.709, sancionada em 14 agosto de 2018, referente a proteção de dados pessoais, expressa no caput de seu art. 1^a,

“Art. 1^a Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.”⁵¹

Preocupação essa vista a partir do intenso uso e presença dos meios digitais nas atividades da Administração Pública.⁵²

É inegável as vantagens oferecidas pelos meios digitais no uso diário, fazendo com que além da economicidade no uso de papéis, traz consigo também a agilidade na análise. Para tanto, alterou-se, a partir da conversão da Medida Provisória nº 869/18⁵³, a Lei de Proteção de Dados Pessoais, supracitada, por meio da Lei nº 13.853/19⁵⁴.

Essa normatiza fez com que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fossem provocados a instalar programas ou meios para que os dados pessoais de servidores não fossem extraídos.

Para o manuseio desses dados, é criada uma área de serviços comum que pode ser acessado tanto por usuários externos como por usuários internos – aquele como exemplo de rede não confiável (internet) e esse como rede confiável (intranet). Essa área é conhecida como DMZ (Demilitarized Zone),

“É uma sigla para Zona Desmilitarizada (tradução em Português) é uma subrede que se situa entre uma rede confiável (intranet) e uma rede não confiável (geralmente a internet), provendo assim isolamento física entre as duas redes, garantido por uma série de regras de conectividade mantidas no firewall. O aspecto do isolamento física da DMZ é importante por o mesmo garantir a internet acesse apenas os

⁵¹BRASIL, Portal. *Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*. 2018. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm>, Acessada em 25/10/2019.

⁵² BRASIL, Comitê Gestor da Internet no Brasil. *Segurança na Internet*. 2017. Disponível em <<https://cartilha.cert.br/seguranca/>>, Acessada em 25/10/2019.

⁵³BRASIL, Portal. *Medidas Provisória nº 869 – Proteção de Dados Pessoais*. 2018. Disponível em <<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/135062>>, Acessada em 25/10/2019.

⁵⁴BRASIL, Portal. *Lei nº 13.853 – Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados*. 2019. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13853.htm>, Acessado em 25/10/2019.

servidores isolados no DMZ, ao invés de acessar diretamente a rede interna da sua organização.”⁵⁵

No caso da SEJUSP é usado o sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações. Este é o mecanismo onde os processos são analisados pelos servidores provenientes de diferentes Secretarias por meio da internet. Para acessá-lo, o usuário deve inserir seu login e sua senha que pode, se escolhido pelo servidor, serem salvos no navegador utilizado.

Sobre isso, percebe-se uma vulnerabilidade possibilitada pelo servidor. Ao salvar os dados com o objetivo de facilitar o acesso ao salvar automaticamente os dados de autenticação do acesso, faz com que, caso o invasor consiga invadir seu computador pessoal ou sua conta de e-mail – pois essa é vinculada ao navegador –, também consiga acessar a rede e dados sigilosos.

Ainda sobre isso, a importância da segurança desse sistema que é utilizado nos computadores da Secretaria como, se escolhido pelo servidor, no computador pessoal por meio da internet, se faz necessário pelo sigilo do conteúdo desses processos, como rege a legislação. Por mais que contenha dados públicos, tais como nome completo e matrícula do servidor público no Estado (MASP), também contém outros dados pessoais e processos administrativos de investigação, por exemplo.

Ademais, os usos constantes de planilhas do Excel e, ainda mais vulneráveis que essas, planilhas disponibilizada online pelo Google, não possuem os critérios básicos de proteção, como: 1) Autenticação diária entre o servidor da rede e o usuário; 2) A garantia da proteção e integridade dos dados; e 3) Garantia de Confidencialidade.⁵⁶

Uma das primeiras formas de proteção da rede faz-se a partir da seleção de quais usuários poderão acessá-la. O usuário por possuir o Login cadastrado na rede e a senha para acessar deve constante mudá-la, pois, caso a senha seja descoberta, ela será alterada e o invasor não terá mais acesso.

⁵⁵CRISTINA, Andréa de Souza Doreste; ROCHA, Brian Confessor; DOMINICES, Igor Baía do Amaral. *DMZ*. Disponível em <https://www.gta.ufrj.br/grad/15_1/firewall/dmz.html>, Acessado em 25/10/2019.

⁵⁶BRASIL, Comitê Gestor da Internet no Brasil. *Mecanismos de Segurança*. 2017. Disponível em <<https://cartilha.cert.br/mecanismos/>>, Acessada em 17/10/2019.

Entretanto, o fato de o e-mail ao navegador, faz com que o acesso a senha do usuário se torna vulnerável devido esses servidores – a internet – não possuir mecanismos de proteção necessárias, em comparação as redes internas.

Adicionado a isso, a grande vulnerabilidade na perda das informações e dados é vista em ambas – planilhas do Excel e aquelas disponibilizadas online pelo servidor do Google.

Primeiro que o servidor não proporciona garantia na proteção desses dados. Caso, por algum motivo externo ou interno altere-os ou exclua-os, não há responsabilização ou disposição de mecanismos para sua recuperação. Segundo, cita-se o fato dos dados serem disponibilizados para, além do emissor e destinatário dos dados, para o servidor que dispõem a ferramenta.

Por exemplo: assim como os usuários de uma planilha online podem inserir dados para que outros possam acessá-los, esses podem, eventualmente, alterá-los se, necessariamente ou por descuido, quiserem. Feito isso, o dado se perde. Além desses que são usuários o próprio servidor tem acesso aos dados, pois, obviamente, é este que salva e dispõem as informações aos demais.

Por fim, e já expressado acima, é de extrema importância das informações transmitidas não serem interceptadas e interpretadas devido ao uso da criptografia, devendo ser lidas apenas pelo destinatário que possui a chave de acesso (senha). A rede virtual privada – o SEI, por exemplo – cria um túnel seguro com implementações de algoritmos de criptografia para que o referido tráfego não seja visualizado na rede pública. Para tanto, na criação do túnel, o usuário deve se autenticar para validar que é um usuário externo com vínculo à instituição. Desse modo, têm-se os principais requisitos de segurança garantidos como a disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade⁵⁷.

A criptografia exerce papel fundamental no processo de criação da rede virtual privada (SEI), assim como o princípio do tunelamento. O primeiro visa garantir a autenticidade, o sigilo e a integridade dos dados. Já o tunelamento, permite a criação de tneis que seja seguros – podendo ser utilizados em ambientes inseguros.

⁵⁷ BRASIL, Comitê Gestor da Internet no Brasil. *Segurança de Computadores*. 2017. Disponível em <<https://cartilha.cert.br/computadores/>>, Acessada em 06/11/2019.

4.3 Vulnerabilidades sendo percebidas

Para se atingir as propriedades principais de uma comunicação segura, essas sendo a proteção na disponibilidade, a confidencialidade das transmissões, autenticidade no acesso e integridade dos dados, nada adiantará se não houve uma conscientização, profissionalização e investigação daqueles que manipulam os dados.

São os próprios servidores os violões e os que tornam os sistemas vulneráveis. Pois, as ações tomadas referentes aos sistemas automatizados que armazenam e trocam informações, decorrerem da manipulação do servidor.

Nesse sentido, preliminarmente, a investigação daqueles manipuladores dos dados se torna necessária. Algumas das carreiras, tais como a de Agente de Segurança Penitenciário, são submetidas a uma investigação social durante o processo seletivo. Porém, outros presentes no corpo administração não passam por tal processo, a saber, os Analista Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social, contratados administrativos, funcionários de recrutamento amplo e estagiário. Assim expressado no edital do Processo Seletivo Simplificado de 2018 para contratação de Agentes de Segurança Penitenciário,

“11.7. A investigação social é competência da Assessoria de Informação e Inteligência da SEAP/MG e correrá durante todo o PSS e seu acompanhamento se estenderá durante todo período de contratação”.⁵⁸

O candidato perpassa por uma série de procedimentos investigatório acerca da sua idoneidade e vida social. Pelo fato da Secretaria possuir diversos sistemas de manipulação, armazenamento e apresentação de informações sensíveis, como trata a Legislação, processos como esses presentes na Carreira de ASP deve se abranger para todos os servidores da Secretaria.

⁵⁸ MINAS GERAIS, Secretaria de Estado de Administração Prisional. *Instrumento Convocatório – SEAP*. 2018.

Vulnerabilidade de sistemas e aquelas proporcionadas pelos próprios servidores vem sendo usados em diversos ataques a bancos de dados do Poder Público. Fato visto, recentemente, na reportagem de um jornal de rede nacional, onde houve roubo de dados da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Nesse ataque, objetivavam adquirir informações acerca de um alvo. Para isso, usavam senhas de autenticidade dos próprios policiais. Assim relata a reportagem,

“De dentro da penitenciária e alta segurança, em Charqueadas, na região Metropolitana de Porto Alegre, um preso conversa com a mulher. Ele fala em consultar um sistema para acessar a foto de um homem. O Motivo: planejar uma execução “tem que tirar foto, cara. Eu quero olhar onde o cara mora. Aí eu já pego na consulta da foto dele e mato ele” diz.

Segundo a polícia, o bandido se referia ao banco de dados sigilosos da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. É onde estão todas as ocorrências policiais e ordens de prisão. Além de informações pessoais de todos os gaúchos, inclusive registro de carros no Detran”.⁵⁹

Portanto, a proteção de sistemas de automatização é necessária não somente para proteção dos dados, mas também para segurança dos próprios servidores que executam funções estratégicas e que possuem informações de grande relevância comercial no mercado ilegal, por exemplo.

A Caixa Econômica Federal também sofreu uma invasão com intuito de obter informações de beneficiários de programas sociais. Assim comenta a reportagem,

“[...] a Caixa confirmou nesta quinta, 15, a tentativa de invasão. Em nota, o banco diz que “identificou, na noite de 14 de agosto de 2019, tentativa de acesso indevido ao sistema corporativo que possui informações cadastrais de cidadãos” e que tomou as medidas necessárias para “impedir a concretização de possíveis fraudes e

⁵⁹ PORTAL, G1. *Criminosos roubam dados sigilosos da Secretaria de Segurança Pública do RS*. 2019. Disponível em < <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/10/09/criminosos-roubam-dados-sigilosos-da-secretaria-de-seguranca-publica-do-rs.ghtml>>, Acessada em 15/10/2019.

garantir a segurança dos dados dos cidadãos”. Segundo a Caixa, o ataque não atingiu o sistema que armazena informações do FGTS”.⁶⁰

Logo, o Estado não deve somente se atentar na integridade dos dados armazenadas por ela, mas além da atualização dos sistemas automatizados, como a segurança e idoneidade dos próprios servidores.

⁶⁰ Portal, EXAME. *Caixa impede ataque de hackers e banco de dados sai do ar*. 2019. Disponível em < <https://exame.abril.com.br/negocios/caixa-impede-ataque-de-hackers-e-banco-de-dados-sai-do-ar/>>, Acessada em 15/10/2019.

5 CONCLUSÕES

Através das mudanças da sociedade e, o sistema prisional sendo o reflexo mais claro da situação social em que essa se encontra, o Estado se põe numa posição de pressão a essas demandas.

O Estado não pode, portanto, institucionalizar uma cultura de opressão e ódio em relação àqueles infratores. Deve-se, de acordo com a Lei, reeducá-los e ressocializá-lo ao convívio da sociedade. Pois, como exposto, essa ideologia de opressão alimenta ainda mais as práticas criminosas.

Por isso, a partir do momento que as demandas aumentam, o Estado deve acompanhá-las. Porém, essa tendência mostra-se de certa forma inapropriada para o fim. Ora, se o Sistema Prisional aumenta sua demanda, o Estado não deve aumentar seu corpo de pessoal para atendê-la. Aliás, juntamente a isso, deve se orientar políticas públicas para que esse aumento da criminalidade e, por consequência, do Sistema Prisional, se torne estacionário. Assim, a solução dessas demandas não é essencialmente o aumento do corpo administrativo, mas sim fazer com que tais ações não sejam feitas.

Sobre isso, percebe-se no dia a dia da DGP um amontado de processos que não se mostra fim. As demandas permanecem repetidas e os indeferidos também. Aporta-se, a Diretoria, pedidos de remoção iguais aos enviados anteriores pelos mesmos servidores. Sendo que, aqueles primeiros, ainda nem foram analisados. Nesse sentido, devido o grande número de processos, os servidores só se preocupam em dar vazão, não refletindo no porquê daqueles processos estarem sendo destinados e/ou como impedir que não cheguem.

Fatos que devem ser percebidos e reformulados pela Administração Pública. Dado que, o poder Executivo deve planejar, organizar, gerir e controlar, atingindo as metas impostas de forma organização, eficiente e eficaz. Para esse fim, a inflexão dos procedimentos realizados e competências atribuídas a ele devem ser constantes. Em contrapartida, o acúmulo de deveres impede os servidores de pensarem sobre suas tarefas, devido aos procedimentos monótonos e padronizados.

Ressalta-se a importância na proteção dos dados gerenciados pela Secretaria. Assim como demanda a Lei federal nº 13.709, sancionada em 14 agosto de 2018, referente a proteção de dados pessoais, o Estado deve prover segurança nesses através de: 1) Meios de proteção dos computadores utilizados dentro da Secretaria; 2) Meios de proteção na rede interna da Secretaria; 3) Meios de proteção para a rede utilizada, via internet, no qual computadores externos, usados também por servidores; 4) Qualificação, profissionalização e investigação dos usuários que possuem acesso aos dados, ou seja, os próprios servidores; 5) A integridade dos dados. Portanto, deve ter como objeto a proteção na disponibilidade, a confidencialidade das transmissões, autenticidade no acesso e integridade dos dados.

Assim, a presente pesquisa buscou apresentar ações mínimas, coerentes as Resoluções vigentes, que possam agilizar e economizar recursos do Sistema Prisional. Processos esses, alcançados através da conscientização, rigidez legislativa e vontade para mudança.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acessada em 30/10/2019.

BRASIL. *Lei nº 7.210 - Lei de Execução Penal*. 1984. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm> Acessada em 12/09/2019.

BRASIL, Comitê Gestor da Internet no Brasil. *Cartilha de Segurança para Internet*. 2017. Disponível em <<https://cartilha.cert.br/>>, Acessada em 06/11/2019.

COELI, Maria Simões Pires. *Transparência e Responsabilidade na Gestão Pública*. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Minas Gerais. V.81 – n. 4. 2011.

DAFT, Richard L. *Administração*. São Paulo. Cengage Learning. 2010. Disponível em <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-tributario/conceitos-funcoes-e-principios-da-administracao-publica-e-suas-relacoes-com-a-lei-de-responsabilidade-fiscal/>>, acessada em 03/09/2019.

DEIRO, Marcelo Prates da Silveira. *Efeitos da Globalização e da Sociedade em Rede Via Internet na Formação de identidades contemporâneas*. Vol. 24. Nº 04. Brasília. 2004.

FLEURY, Sonia Maria Teixeira. *O Desafio da Gestão das Redes Públicas*. Lisboa, Portugal. 2002.

GUIMARÃES, Alexandre Gavião Pinto. *Os princípios mais relevantes da Administração Pública*. Revista da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ. Rio de Janeiro. v. 11, nº 42, 2008.

GUIMARÃES, Gabriel Mendonça; ROMEIRO, Rafael Oliveira; BENZA, Silva Bareiro. *Redes Privadas Virtuais – VPN*. Universidade Federal do Rio De Janeiro. Rio de Janeiro.

Disponível em <https://www.gta.ufrj.br/grad/09_1/versao-final/vpn/Tunelamento.html>, Acessada em 06/09/2019.

LENARDÃO, Elcio. *Gênese do clientelismo na organização política brasileira*. Disponível em <http://www4.pucsp.br/neils/downloads/v11_12_elsio.pdf> Acessado em 04/11/2019. Pág. 04.

LEONESY, Mariana da Silveira Barreto. *Depois das Grades: um reflexo da cultura prisional em indivíduos libertos*. Psicol. cienc. prof. vol.26 no.4 Brasília Dec. 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932006000400006>, Acessada em 30/10/2019.

MACHADO, Carla Flesch. *A Submissão da Administração Pública ao Princípio da Eficiência visando à satisfatória consecução de seus fins*. Boletim Científico ESMPU. Brasília. A. 14 – n.45. 2015. Pág. 211-238.

MINAS GERAIS, Subsecretaria do Sistema Prisional. *Salarial – Grupo XI – Atividades de Defesa Social – Defensoria Pública*. Disponível em <<http://www.sindpublicosmg.org.br/sindpublico/legislacao>>, Acessada em 30/09/2019.

MINAS GERAIS, Secretaria de Administração Prisional. *Organograma SEAP*. Disponível em <http://www.seap.mg.gov.br/images/A_Secretaria/Organograma/Organograma_SEAP.pdf> Acessada em 26/09/2019.

MALWAREBYTES. *Tudo sobre Malware*. Disponível em <<https://br.malwarebytes.com/malware/>>, Acessada em 06/11/2019.

PEGORARO, Juan S. *A Construção Histórica do Poder de Punir e da Política Penal*. Editora UNESP. São Paulo. 2010. Disponível em <<http://books.scielo.org/id/cbwwq/pdf/silva-9788579831096-04.pdf>> Acessada em 30/10/2019.

REIS, Raphaela Conceição Castro Silva; MATTIA, Clenia de. *Ciência Administrativa e Gestão Pública: uma crítica à primazia do privado em relação ao público*. Cad. EBAPE.BR, v.14, Artigo 12. Rio de Janeiro. 2016. Pág. 04. Disponível em <

<http://www.scielo.br/pdf/cebape/v14n4/1679-3951-cebape-14-04-01054.pdf>>, Acessada em 01/09/2019.

THOMPSON, Augusto. *A Questão Penitenciária: de acordo com a Constituição de 1988*. Forense. 5º edição. Rio de Janeiro, 2002

¹ YURIE, Dayane Takemiya. *Prevenção, punição e ressocialização: aspectos do sistema prisional brasileiro*. 2015. Pág. 01. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/36796/prevencao-punicao-e-ressocializacao-aspectos-do-sistema-prisional-brasileiro>>, Acessada em 30/10/2019.